AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026

O **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, no município de Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 82.963.216/0001-17, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026**, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, art.75, II, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores e demais legislações complementares, assim como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até às **07h59min** do dia **23/11/2026**, no site https://www. portaldecompraspublicas.com.br .

b) DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às **14h00min** do dia **23/11/2026**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada ou profissional legalmente habilitado para **prestação de serviços técnicos de arquitetura e elaboração de projetos arquitetônicos e complementares destinados à reforma do prédio da Administração da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, com área construída aproximada de 910,14 m²**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada ou profissional legalmente habilitado para prestação de serviços técnicos de arquitetura e elaboração de projetos arquitetônicos e complementares destinados à reforma do prédio da Administração da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, com área construída aproximada de 910,14 m²	SERVIÇO	01	R$ 59.122,54	R$ 59.122,54
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 59.122,54**

1.1.1. O valor de referência foi apurado mediante pesquisa de preços, considerando proposta comercial apresentada por profissional atuante no setor e referências de procedimentos realizados por outros órgãos públicos, conforme Mapa de Preços integrante do processo administrativo.

1.1.2. As especificações detalhadas, os produtos técnicos exigidos, as condições de execução, os prazos e as obrigações da contratada constam do Termo de Referência — Anexo II.

1.1.3. A contratação compreenderá a elaboração dos projetos destinados ao prédio da Administração Municipal, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, considerando a área construída de referência de 910,14 m².

1.1.4. A empresa ou profissional contratado será responsável pela execução integrada dos serviços, assegurando a compatibilidade entre os projetos arquitetônicos e complementares e a entrega de documentação técnica suficiente para subsidiar a futura execução da reforma.

1.1.5. Os serviços deverão ser desenvolvidos por profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições previstas nas normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, conforme a natureza de cada atividade.

1.1.6. Será admitida a subcontratação parcial de atividades técnicas especializadas, mediante prévia autorização da Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal.

1.1.7. Caberá à contratada providenciar a emissão das ARTs e/ou RRTs correspondentes, realizar os protocolos, acompanhar as análises, atender às exigências e obter as aprovações dos projetos perante os órgãos competentes, quando exigíveis.

1.1.8. Não integram o objeto a execução física da reforma, a aquisição de materiais de construção, a contratação de mão de obra para execução da obra ou o fornecimento de mobiliário, os quais serão objeto de procedimentos próprios, caso autorizados pela Administração.

1.2. A presente dispensa adotará o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, abrangendo obrigatoriamente o conjunto integral dos serviços previstos no item único.

1.3. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições previstas neste Aviso e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá mediante utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.1.1. O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de suas credenciais.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

2.2.2. Que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente e aplicável à contratação.

2.2.3. Que se enquadrem nas situações de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nas hipóteses legalmente vedadas.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, quando configurada vedação legal.

2.2.6. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Aviso, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

2.3. A presente dispensa eletrônica será destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte — ME/EPP, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

2.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 063/2023, será observada a prioridade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, até o limite de 10% do melhor preço válido, quando preenchidos os pressupostos legais e regulamentares para sua aplicação.

2.3.2. A prioridade local ou regional não autoriza contratação por preço superior ao valor máximo admitido pela Administração ou ao limite legal aplicável à dispensa de licitação.

2.3.3. A adoção do tratamento favorecido busca promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações municipais.

2.3.4. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, serão considerados os seguintes critérios territoriais:

a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Sombrio/SC;

b) Âmbito regional: municípios integrantes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense — AMESC, observados os critérios de regionalidade previstos na regulamentação municipal aplicável.

2.4. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

2.4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo todos os serviços ser executados diretamente pela empresa contratada, por meio de sua própria estrutura técnica e operacional.

2.4.2. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares, incluindo as especialidades necessárias ao atendimento integral do objeto.

2.4.3. A utilização de profissionais integrantes do quadro técnico próprio da contratada será admitida, desde que devidamente comprovadas as respectivas habilitações, atribuições e responsabilidades profissionais, sem transferência contratual a terceiros.

2.4.4. Será vedado à contratada transferir a execução de parcelas dos serviços a outras empresas ou profissionais externos mediante subcontratação.

2.4.5. O descumprimento da vedação à subcontratação poderá ensejar aplicação das sanções administrativas e demais medidas contratuais cabíveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica a proposta contendo a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço global, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A apresentação da proposta implica declaração de que o proponente tomou conhecimento integral do Termo de Referência e possui condições técnicas, profissionais e operacionais para executar todos os serviços de elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares, observadas as especificações, os prazos, as normas técnicas e as demais condições estabelecidas.

3.2.2. A proposta ajustada do fornecedor provisoriamente vencedor deverá indicar expressamente que o preço contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo levantamentos técnicos, elaboração e compatibilização dos projetos, profissionais habilitados, deslocamentos, ARTs/RRTs, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, protocolos, taxas de análise e aprovação, revisões, documentação definitiva e demais despesas previstas no Termo de Referência.

3.3. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Termo de Referência.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5. Quando do lançamento da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor global em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

3.6. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123,de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condiçãode aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.3. Considerando o enquadramento do objeto como serviço de engenharia, a análise da exequibilidade observará, ainda, os parâmetros previstos no art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às propostas inferiores a 75% do orçamento estimado, assegurada a realização das diligências cabíveis para avaliação das condições de execução.

5.6.4. Na hipótese de proposta vencedora inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que se trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo a necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seus sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo como estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, abrangendo o período necessário à elaboração, revisão, compatibilização, aprovação e recebimento definitivo dos projetos e documentos técnicos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeçaa realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2. ANEXO II- Termo de Referência.

9.13.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Sombrio/SC, 17 de novembro de 2026.

_____

BRUNO SCHEFFER VARGAS
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica sujeita a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. No caso de sociedade empresária estrangeira, documentação de autorização e registro para funcionamento no País, conforme a legislação aplicável.

1.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8. A documentação deverá demonstrar a existência regular da pessoa jurídica e sua compatibilidade com as atividades de arquitetura, engenharia, elaboração de projetos técnicos ou serviços correlatos ao objeto contratado.

1.9. Considerando a possibilidade de subcontratação parcial expressamente prevista no Aviso, não será exigido que a empresa organizadora possua, em seu próprio objeto social, autorização para prestação direta de serviços de segurança privada, vigilância patrimonial ou brigadistas, desde que essas parcelas sejam executadas por empresas regularmente habilitadas e autorizadas, observadas as disposições deste Anexo.

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. **Certidão Negativa de Insolvência Civil,** no caso de pessoa física ou de sociedade simples, **ou Certidão Negativa de** Falência, no caso das demais pessoas jurídicas, emitidas pelo distribuidor da sede.

4. Qualificação Técnica

4.1. A empresa licitante deverá apresentar comprovante de registro ou inscrição regular no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, conforme sua atividade e as atribuições técnicas pertinentes, observadas as exigências legais de registro profissional.

4.2. A empresa deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos de edificações, preferencialmente envolvendo reforma, readequação ou adaptação de ambientes, com características técnicas compatíveis com o objeto pretendido.

4.2.1. Serão admitidos um ou mais atestados, desde que permitam verificar a experiência pertinente à elaboração de projetos arquitetônicos e serviços técnicos semelhantes.

4.2.2. Os atestados deverão identificar o emitente, o profissional ou empresa responsável, os serviços executados e as características técnicas relevantes.

4.2.3. Quando legalmente exigível para comprovação da experiência profissional, os documentos deverão estar acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico — CAT, CAT com Atestado ou documentos equivalentes emitidos pelo conselho profissional competente.

4.3. A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica própria com profissionais legalmente habilitados para elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares integrantes da contratação, observadas as atribuições específicas de cada disciplina.

4.3.1. Deverá ser identificado o profissional responsável técnico principal, encarregado da coordenação e compatibilização dos projetos.

4.3.2. A equipe deverá possuir habilitações compatíveis com os serviços de arquitetura, instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e prevenção contra incêndio, conforme as exigências aplicáveis ao objeto.

4.3.3. A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ocorrer mediante documentos societários, registros funcionais, contratos de trabalho ou outros documentos legalmente admitidos que demonstrem sua integração à estrutura técnica própria da empresa, vedada a utilização de vínculos destinados à subcontratação de parcelas do objeto.

4.3.4. Não será exigido que um único profissional possua atribuições para todas as especialidades técnicas, sendo admitida equipe multidisciplinar própria, com profissionais habilitados para as respectivas atividades.

4.3.5. A contratada deverá emitir as respectivas ARTs e/ou RRTs antes do início das atividades técnicas correspondentes, observada a regulamentação profissional.

4.4. Não será admitida a execução de parcelas do objeto mediante subcontratação, devendo a empresa vencedora comprovar a disponibilidade e a habilitação dos profissionais integrantes de sua própria estrutura técnica.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, observadas as condições estabelecidas no Aviso e na legislação aplicável.

5.2. A Administração poderá verificar diretamente a autenticidade e a validade das certidões e demais documentos emitidos por órgãos oficiais.

5.3. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento, complementação e saneamento documental, respeitadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.4. A ausência de comprovação dos requisitos exigidos, não sanada nas hipóteses permitidas, acarretará a inabilitação do fornecedor.

5.5. A apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica sujeitará o fornecedor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. A habilitação da empresa vencedora não dispensa a comprovação da regularidade dos profissionais responsáveis pelos projetos, inclusive quanto à habilitação profissional, às atribuições técnicas e à emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs, previamente ao início das atividades correspondentes.

Sombrio/SC, 17 de novembro de 2026.

_____

BRUNO SCHEFFER VARGAS
Agente de Contratação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a **prestação de serviços técnicos de arquitetura e elaboração de projetos arquitetônicos e complementares destinados à reforma do prédio da Administração da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, com área construída aproximada de 910,14 m²**, no exercício de 2026.

1.2. O objeto compreende os seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada ou profissional legalmente habilitado para prestação de serviços técnicos de arquitetura e elaboração de projetos arquitetônicos e complementares destinados à reforma do prédio da Administração da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, com área construída aproximada de 910,14 m²	SERVIÇO	01	R$ 59.122,54	R$ 59.122,54
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 59.122,54**

1.3. A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.4. O valor estimado foi estabelecido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando orçamento apresentado por profissional da área e referências de contratações públicas de serviços semelhantes, conforme Mapa de Preços integrante do processo administrativo.

1.5. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive levantamentos, elaboração de projetos, remuneração dos profissionais habilitados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, deslocamentos, ARTs/RRTs, protocolos, taxas de análise e aprovação, revisões, impressões e demais despesas necessárias ao cumprimento contratual.

1.6. A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços por meio de sua própria estrutura técnica, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

1.7. Não integram o objeto a execução física da reforma, o fornecimento de materiais de construção ou a aquisição de mobiliário, os quais, caso necessários, serão objeto de procedimentos administrativos próprios.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. Descrição do Objeto:

2.1.1. A contratação compreenderá a elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares necessários à reforma do prédio da Administração Municipal de Sombrio/SC, com área construída aproximada de 910,14 m², incluindo levantamentos, desenvolvimento de projetos executivos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e documentos técnicos necessários ao planejamento da futura obra.

2.1.2. Os serviços serão executados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, compreendendo as etapas de levantamento físico, estudos preliminares, elaboração, compatibilização, revisão, aprovação e entrega dos projetos.

2.1.3. O objeto deverá ser executado de forma integrada, por equipe técnica própria da contratada, assegurando a compatibilidade entre as diferentes disciplinas e a responsabilidade integral pela qualidade dos documentos entregues.

2.2. Justificativa da Contratação

2.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de elaboração de documentação técnica destinada ao planejamento da reforma do prédio da Administração Municipal, utilizado para o desenvolvimento das atividades administrativas e atendimento à população.

2.2.2. A edificação possui área construída aproximada de 910,14 m², demandando levantamentos e estudos técnicos para definição das intervenções necessárias à adequação funcional dos ambientes e das instalações prediais.

2.2.3. A elaboração de projetos arquitetônicos e complementares permitirá identificar as necessidades de intervenção, estabelecer soluções técnicas adequadas, dimensionar serviços e materiais e estimar os investimentos necessários à futura reforma.

2.2.4. A documentação técnica é necessária para subsidiar eventual procedimento licitatório destinado à execução da obra, reduzindo riscos de incompatibilidades, imprecisão de quantitativos, alterações posteriores e aumento dos custos.

2.2.5. A natureza especializada dos serviços exige a participação de profissionais legalmente habilitados nas diferentes disciplinas técnicas, com observância das normas de arquitetura, engenharia, acessibilidade e segurança aplicáveis à edificação.

2.2.6. Busca-se assegurar documentação técnica completa e compatibilizada, proporcionando maior eficiência, segurança e economicidade ao planejamento das futuras intervenções no prédio público.

2.3. Justificativa da contratação global

2.3.1. A Administração pretende realizar a contratação de forma global, mediante item único, considerando a necessidade de integração dos projetos arquitetônicos e complementares destinados à mesma edificação.

2.3.2. A elaboração conjunta permitirá maior compatibilização entre as soluções arquitetônicas, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, sistemas de prevenção contra incêndio, layout mobiliário e paisagismo.

2.3.3. A centralização da responsabilidade contratual poderá reduzir dificuldades de coordenação e divergências entre projetos, facilitar a fiscalização e proporcionar maior eficiência na organização das entregas.

2.3.4. A contratação global deverá preservar a competitividade e a economicidade, sendo exigida execução integral pela contratada, sem possibilidade de subcontratação de parcelas do objeto.

2.3.5. A contratada deverá dispor de equipe técnica própria, composta por profissionais com as atribuições necessárias ao desenvolvimento de todos os projetos abrangidos pela contratação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

3.1. O objeto é classificado como prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados à arquitetura e engenharia, de caráter não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares destinados à reforma de edificação pública.

3.2. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O critério de julgamento será o menor preço global, mediante item único, considerada a necessidade de elaboração conjunta e compatibilizada dos projetos.

3.4. A execução não estabelecerá vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Municipal, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

3.5. A prestação dos serviços será realizada mediante autonomia administrativa da contratada, observadas as orientações da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de edificações, especialmente aqueles destinados a reforma e readequação de ambientes.

4.2. Deverá dispor de equipe técnica própria, composta por profissionais legalmente habilitados para o desenvolvimento das diferentes especialidades abrangidas pelo objeto.

4.3. Os profissionais deverão possuir registro regular no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com os serviços executados.

4.4. Os projetos deverão observar as normas técnicas da ABNT, as disposições relativas à acessibilidade, a legislação urbanística e edilícia municipal e as demais normas aplicáveis.

4.5. Os projetos de prevenção e combate a incêndio deverão observar as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

4.6. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais exigências legais relativas aos profissionais envolvidos.

4.7. Deverá ser disponibilizado responsável técnico principal para coordenação e compatibilização dos projetos e interlocução com a Secretaria Municipal de Obras.

4.8. Todos os documentos técnicos deverão apresentar detalhamento suficiente para subsidiar a futura execução da reforma, contemplando as especificações e os quantitativos necessários.

4.9. A contratada deverá providenciar as respectivas ARTs/RRTs e todos os procedimentos de aprovação previstos no objeto, incluindo os custos associados.

4.10. A contratada deverá organizar sua equipe e as atividades técnicas de modo a cumprir os prazos estabelecidos, assegurar a compatibilidade entre os projetos e atender às determinações da fiscalização.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A elaboração dos projetos deverá considerar, quando tecnicamente viável, soluções destinadas à eficiência energética, ao uso racional de água, à redução de desperdícios e à adequada utilização dos recursos naturais.

5.2. Deverá ser priorizada a entrega de documentos digitais, reduzindo a necessidade de impressões, sem prejuízo das vias físicas necessárias à aprovação e ao recebimento dos projetos.

5.3. As soluções projetadas deverão observar as normas ambientais, sanitárias, de acessibilidade e de segurança aplicáveis, considerando as características e necessidades da edificação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do local e das condições de execução

6.1.1. Os serviços serão desenvolvidos para o prédio da Administração da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, situado na Avenida Nereu Ramos, nº 31, Centro, com área construída aproximada de 910,14 m².

6.1.2. A contratada deverá realizar os levantamentos presenciais necessários, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, observadas as condições de funcionamento da edificação.

6.1.3. A área informada constitui referência inicial, cabendo à contratada conferir as dimensões e as condições físicas existentes antes da elaboração dos projetos.

6.2. Levantamento físico e conferência de medidas

6.2.1. A contratada deverá realizar levantamento físico da edificação, incluindo conferência de medidas, identificação dos ambientes internos e externos, levantamento das condições existentes e registro das informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos.

6.2.2. Deverão ser elaboradas as plantas representativas da situação existente, acompanhadas dos registros e demais informações técnicas relevantes.

6.2.3. Os levantamentos deverão servir como referência para definição das soluções arquitetônicas e identificação das necessidades de intervenção.

6.3. Projeto arquitetônico

6.3.1. A contratada deverá elaborar projeto arquitetônico para reforma dos ambientes internos e externos, considerando as necessidades funcionais indicadas pela Administração.

6.3.2. O projeto deverá contemplar plantas baixas, cortes, fachadas, elevações, detalhamentos, indicação das intervenções propostas, acessibilidade, especificações de materiais e demais documentos gráficos necessários à futura execução.

6.3.3. Deverão ser apresentadas as soluções arquitetônicas preliminares para análise da Secretaria Municipal de Obras antes da conclusão dos projetos executivos.

6.4. Projetos hidráulicos e sanitários

6.4.1. A contratada deverá realizar os levantamentos das instalações hidráulicas e sanitárias existentes e elaborar os projetos necessários às intervenções previstas.

6.4.2. Os projetos deverão contemplar, conforme a necessidade, dimensionamentos, traçados, pontos de utilização, plantas, diagramas, especificações, detalhes e quantitativos.

6.4.3. As soluções deverão ser compatibilizadas com o projeto arquitetônico e observar as normas técnicas aplicáveis.

6.5. Projeto elétrico

6.5.1. A contratada deverá realizar o levantamento das instalações elétricas existentes e elaborar o projeto das intervenções necessárias à reforma.

6.5.2. O projeto deverá contemplar os circuitos e quadros de distribuição abrangidos, pontos elétricos, iluminação, tomadas, diagramas, dimensionamentos, especificações e quantitativos pertinentes.

6.5.3. O projeto deverá ser compatibilizado com as demais disciplinas e observar as normas de segurança aplicáveis.

6.6. Projeto de prevenção e combate a incêndio

6.6.1. A contratada deverá elaborar o projeto de prevenção e combate a incêndio da edificação, observadas as normas e exigências aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

6.6.2. Os serviços compreenderão os levantamentos necessários, definição das medidas de segurança exigíveis, elaboração das plantas, memoriais, especificações e documentação técnica correspondente.

6.6.3. Caberá à contratada realizar os protocolos, acompanhar a análise, atender às exigências e providenciar a aprovação do projeto, quando exigível, incluindo os custos respectivos.

6.7. Layout mobiliário e paisagismo

6.7.1. Deverá ser elaborado layout mobiliário dos ambientes administrativos abrangidos, considerando a distribuição funcional dos móveis, os espaços de circulação, a acessibilidade e a compatibilidade com as instalações prediais.

6.7.2. O projeto de paisagismo deverá contemplar os espaços externos abrangidos pelas intervenções, incluindo organização das áreas ajardinadas, especificação dos elementos paisagísticos e representação gráfica das soluções propostas.

6.7.3. Os documentos deverão conter informações suficientes para orientar as futuras intervenções e a composição dos respectivos custos.

6.8. Memoriais, planilhas e cronograma físico-financeiro

6.8.1. A contratada deverá elaborar memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamento dos quantitativos, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro da futura reforma.

6.8.2. A planilha orçamentária deverá apresentar os serviços individualizados, unidades, quantitativos, custos unitários, valores totais, fontes de referência, composições necessárias e demonstrativo do BDI aplicável, observados os parâmetros legais pertinentes às obras públicas.

6.8.3. Os documentos deverão manter correspondência com os projetos elaborados, permitindo a adequada caracterização dos serviços e a estimativa dos investimentos necessários.

6.9. Compatibilização e entrega dos projetos

6.9.1. Todos os projetos deverão ser compatibilizados entre si, evitando interferências e divergências técnicas.

6.9.2. A contratada deverá entregar os projetos em formato digital PDF e editável, incluindo arquivos de desenho técnico em formato DWG ou equivalente, planilhas eletrônicas editáveis, memoriais e documentos técnicos correspondentes.

6.9.3. Deverão ser fornecidas as vias impressas necessárias à análise, aprovação e recebimento dos projetos, sem cobrança adicional.

6.9.4. A entrega deverá incluir os respectivos registros de responsabilidade técnica e comprovantes das aprovações exigíveis.

6.9.5. As falhas, omissões e incompatibilidades decorrentes de responsabilidade da contratada deverão ser corrigidas sem custos adicionais.

6.10. Cronograma de execução

6.10.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, com prazo de execução de até 90 (noventa) dias corridos, contados da Ordem de Serviço.

6.10.2. A execução observará o seguinte cronograma:

Etapa	Atividade	Prazo Acumulado
01	Levantamentos físicos e diagnóstico	Até 15 dias
02	Estudos Preliminares e anteprojeto	Até 40 dias
03	Projetos executivos, complementares, memoriais e orçamento	Até 75 dias
04	Revisões, compatibilização e entregas definitivas	Ate 90 dias

6.10.3. Os protocolos e procedimentos de aprovação deverão ser realizados tempestivamente, dentro dos prazos tecnicamente necessários ao atendimento das exigências dos órgãos competentes.

6.10.4. Eventuais atrasos comprovadamente decorrentes de órgãos externos, não imputáveis à contratada, deverão ser comunicados à fiscalização, podendo justificar adequação do cronograma, mediante análise e formalização pela Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

7.1.1. Disponibilizar à contratada as informações existentes necessárias ao desenvolvimento dos projetos.

7.1.2. Designar gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento contratual.

7.1.3. Permitir acesso à edificação para realização dos levantamentos, mediante agendamento prévio.

7.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e registrar eventuais ocorrências.

7.1.5. Comunicar à contratada as irregularidades identificadas, exigindo as correções cabíveis.

7.1.6. Informar as necessidades funcionais da edificação que deverão ser consideradas no desenvolvimento dos projetos.

7.1.7. Analisar os estudos e projetos apresentados, manifestando-se sobre as soluções propostas.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos administrativos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.9. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando atendidas as exigências contratuais.

7.1.10. Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Dispensa Eletrônica, da proposta vencedora e do contrato.

8.2. Compete à contratada:

8.2.1. Executar integralmente os serviços previstos no objeto, observando as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.

8.2.2. Disponibilizar equipe técnica própria, composta por profissionais legalmente habilitados para todas as disciplinas necessárias.

8.2.3. Realizar os levantamentos físicos e conferências necessárias à elaboração dos projetos.

8.2.4. Elaborar os projetos arquitetônicos e complementares conforme as normas técnicas aplicáveis.

8.2.5. Compatibilizar os projetos, assegurando correspondência entre as soluções técnicas e os documentos apresentados.

8.2.6. Elaborar os memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, quantitativos e cronograma físico-financeiro.

8.2.7. Providenciar as ARTs e/ou RRTs correspondentes aos serviços executados.

8.2.8. Realizar os procedimentos necessários à análise e aprovação dos projetos perante os órgãos competentes, incluindo o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, quando aplicável.

8.2.9. Arcar com todos os custos relacionados à execução, inclusive profissionais, deslocamentos, taxas, registros técnicos e demais despesas previstas no objeto.

8.2.10. Manter comunicação com a Secretaria Municipal de Obras e atender às determinações da fiscalização.

8.2.11. Apresentar os projetos e demais documentos técnicos nas etapas e prazos estabelecidos.

8.2.12. Comunicar imediatamente situações que possam comprometer a qualidade ou o prazo de execução.

8.2.13. Corrigir erros, omissões e incompatibilidades decorrentes dos serviços executados, sem custos adicionais.

8.2.14. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, observada a legislação aplicável.

8.2.15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

8.2.16. Executar diretamente todos os serviços por meio de sua estrutura técnica própria, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo todos os serviços ser executados diretamente pela empresa contratada.

9.2. A contratada deverá dispor de estrutura técnica própria, com profissionais legalmente habilitados para as especialidades abrangidas pelo objeto.

9.3. Será vedada a transferência da execução de quaisquer parcelas dos serviços a terceiros.

9.4. O descumprimento da vedação à subcontratação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas e demais medidas contratuais cabíveis.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, por intermédio de servidor formalmente designado, preferencialmente com acompanhamento técnico de profissional habilitado em arquitetura ou engenharia.

11.2. A fiscalização verificará:

a) Cumprimento dos prazos e cronogramas;

b) Entrega dos projetos e documentos técnicos previstos;

c) Regularidade dos profissionais responsáveis;

d) Compatibilidade entre os projetos arquitetônicos e complementares;

e) Atendimento às normas técnicas e exigências contratuais;

f) Apresentação das ARTs/RRTs e comprovantes das aprovações exigíveis.

11.3. A contratada deverá apresentar os produtos técnicos correspondentes a cada etapa, acompanhados das informações necessárias à conferência e ao recebimento pela fiscalização.

11.4. A fiscalização poderá realizar reuniões técnicas, solicitar esclarecimentos, determinar correções e exigir documentos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços.

11.5. A atuação da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. Os serviços serão medidos conforme a conclusão e a aceitação das etapas técnicas previstas no cronograma contratual.

12.2. O pagamento será realizado de forma proporcional às etapas efetivamente executadas, apresentadas e aceitas pela fiscalização.

12.3. O valor global contratado será distribuído conforme os seguintes percentuais:

Etapa	Descrição	Percentual
01	Levantamentos físicos e diagnóstico	15%
02	Estudos Preliminares e anteprojeto	25%
03	Projetos executivos, complementares, memoriais e orçamento	40%
04	Revisões, compatibilização e entregas definitivas	20%

12.4. Não serão remunerados serviços não executados, etapas não concluídas ou produtos técnicos rejeitados pela fiscalização.

12.5. Os serviços serão submetidos ao recebimento provisório, mediante conferência inicial dos produtos apresentados, e ao recebimento definitivo após verificação da conformidade técnica com as exigências contratuais.

12.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e a aceitação da respectiva etapa, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentação comprobatória correspondente, devidamente atestadas pela fiscalização, observada a regular liquidação da despesa.

12.7. Havendo irregularidade na documentação ou necessidade de esclarecimentos que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será notificada para regularização.

12.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada, não sendo admitido faturamento direto de terceiros ao Município relativamente aos serviços integrantes do objeto.

12.10. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade da contratada.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, com prazo de execução de até 90 (noventa) dias corridos, contados da Ordem de Serviço, observadas as etapas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, abrangendo a execução, revisão, aprovação e recebimento definitivo dos projetos, além das demais providências administrativas decorrentes da contratação.

13.3. Eventuais alterações de cronograma deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observados os limites legais e contratuais, especialmente quando relacionadas a procedimentos de análise e aprovação perante órgãos externos.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado é de R$ 59.122,54 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

14.2. O valor foi apurado mediante pesquisa de preços, considerando proposta comercial apresentada por profissional do setor e referências de contratações públicas de serviços semelhantes, conforme Mapa de Preços integrante do processo administrativo.

14.3. A proposta vencedora deverá apresentar o valor global para execução integral do item único, contemplando todas as atividades, documentos e obrigações previstas neste Termo de Referência.

14.4. O preço global contratado compreenderá todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por despesas ordinárias que deveriam ter sido previstas na proposta.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026.

15.2. A classificação orçamentária específica será indicada no processo administrativo e no instrumento contratual, após confirmação pelo setor competente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses legalmente admitidas;

b) Multa moratória, em caso de atraso injustificado;

c) Multa compensatória, em caso de inexecução parcial ou total;

d) Impedimento de licitar e contratar;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legalmente previstas.

16.3. Pelo atraso injustificado na execução de parcela contratual, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

16.4. Pela inexecução parcial ou total, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela prejudicada ou, em caso de inexecução total, sobre o valor global contratado, considerada a gravidade da infração.

16.5. A aplicação das penalidades observará os critérios de proporcionalidade, gravidade, prejuízo causado e demais parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16.6. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e na proposta vencedora.

17.2. As omissões e situações não previstas serão resolvidas pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.3. O presente Termo de Referência integra o Aviso de Dispensa Eletrônica e servirá de referência para a execução, fiscalização, medição e recebimento dos serviços contratados.

Sombrio/SC, 17 de novembro de 2026.

_____

OSÉIAS BORGES MOTA
Secretário Municipal de Obras

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

MINUTA CONTRATUAL Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE SOMBRIO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01/04/2021.

O **MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC**, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, no município de Sombrio - SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.963.216/0001-17, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gislane Dias da Cunha, CPF nº 637.761.209-59, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na XXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA** fazem entre si o presente contrato para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura técnica para evento, conforme descrito no objeto do presente contrato, mediante as Cláusulas e condições contratuais que aceitam, resultante do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 027/2026, assim como as cláusulas, especificações e nas condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e elaboração de projetos arquitetônicos e complementares destinados à reforma do prédio da Administração da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, com área construída aproximada de 910,14 m², compreendendo levantamento físico, conferência de medidas, projeto arquitetônico interno e externo, projetos e levantamentos hidráulicos, sanitários e elétricos, projeto de prevenção e combate a incêndio, layout mobiliário, paisagismo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ARTs/RRTs, compatibilização e aprovação dos projetos perante os órgãos competentes, conforme especificações constantes do Termo de Referência — Anexo II.

1.2. Integram o objeto os seguintes serviços e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma do prédio administrativo municipal, com área de referência de 910,14 m², conforme Termo de Referência.	SERVIÇO	01		
VALOR TOTAL GLOBAL					

1.3. O valor contratado será aquele constante da proposta final adjudicada, a ser incorporada ao presente instrumento.

1.4. O objeto será executado sob responsabilidade integral da CONTRATADA, por meio de sua estrutura técnica própria, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

1.5. Não integram o objeto a execução física da reforma, o fornecimento de materiais de construção ou a aquisição de mobiliário, os quais serão objeto de procedimentos próprios, caso autorizados pela Administração.

1.6. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos que compõem o procedimento administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, observada a eficácia decorrente da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, conforme a legislação aplicável.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, com prazo de execução de até 90 (noventa) dias corridos, contados da Ordem de Serviço.

2.3. A vigência compreenderá os levantamentos, estudos, elaboração dos projetos, revisões, compatibilização, procedimentos de aprovação, recebimento e demais providências administrativas relacionadas ao contrato.

2.4. A execução deverá observar as etapas e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato será de R$ _____ (_____), correspondente ao preço final adjudicado à CONTRATADA.

3.2. Para fins de referência, o orçamento estimado da Administração foi fixado em R$ 59.122,54 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Mapa de Preços integrante do processo administrativo.

3.3. O valor global contratado corresponderá à execução integral do item único, abrangendo todos os serviços, documentos, projetos e demais obrigações previstos no Termo de Referência.

3.4. No valor contratado estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, deslocamentos, levantamentos, elaboração dos projetos, emissão de ARTs/RRTs, taxas de análise e aprovação, revisões, impressões e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

3.5. A CONTRATADA não poderá exigir pagamento adicional por custos ordinários que deveriam ter sido previstos na proposta, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, conforme classificação indicada pelo setor competente:

05.002 – 13.392 – 0013.2039.3390.00.00/1.500.0000.0080 (DESP 119)

4.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão do respectivo empenho, observadas as disposições legais aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e a aceitação de cada etapa contratual, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e dos documentos técnicos correspondentes, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observada a regular liquidação da despesa.

5.2. Os serviços serão medidos conforme a conclusão das etapas estabelecidas no Termo de Referência, observados os seguintes percentuais sobre o valor global contratado:

Etapa	Descrição	Percentual
01	Levantamentos físicos e diagnóstico	15%
02	Estudos Preliminares e anteprojeto	25%
03	Projetos executivos, complementares, memoriais e orçamento	40%

04	Revisões, compatibilização e entregas definitivas	20%
Total		100%

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada etapa, os documentos técnicos correspondentes, acompanhados das informações necessárias à conferência e ao recebimento pela fiscalização, incluindo projetos, memoriais, planilhas, registros de responsabilidade técnica e documentos de aprovação, conforme aplicável.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização da situação pela CONTRATADA.

5.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.6. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

5.7. Não serão remunerados serviços não executados, etapas não concluídas ou documentos técnicos rejeitados pela fiscalização em razão de descumprimento das exigências contratuais.

5.8. Havendo execução parcial ou irregular, poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional ao serviço não prestado ou prestado em desconformidade, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, com o CNPJ correspondente ao contrato, não sendo admitido faturamento por terceiros relativamente aos serviços integrantes do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis antes do transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado estabelecida no processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Caso, excepcionalmente, haja prorrogação legalmente admitida que ultrapasse o interregno de 12 meses, poderá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, respeitada a periodicidade legal e a data-base indicada.

6.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos fatos e respectivos efeitos sobre os custos contratuais.

6.4. Na hipótese de atraso no pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, ou índice oficial que venha a substituí-lo, contado do término do prazo previsto para pagamento até sua efetiva realização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados conforme as especificações, os prazos e as etapas estabelecidos no Termo de Referência, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Obras.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos técnicos necessários e elaborar os projetos arquitetônicos e complementares previstos no objeto.

7.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, integrantes da estrutura técnica própria da CONTRATADA, observadas as atribuições profissionais pertinentes.

7.4. Os projetos deverão ser apresentados nas etapas estabelecidas, permitindo a análise, a conferência e a solicitação de ajustes pela fiscalização.

7.5. A CONTRATADA deverá providenciar as respectivas ARTs/RRTs, promover a compatibilização dos projetos e atender às exigências necessárias à aprovação perante os órgãos competentes, quando exigível.

7.6. O recebimento provisório ocorrerá mediante apresentação dos documentos técnicos correspondentes à etapa e conferência inicial pela fiscalização.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos projetos e demais documentos com as especificações contratuais, mediante atesto da fiscalização.

7.8. Os serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA realizar as correções necessárias, sem custos adicionais, quando decorrentes de falhas de sua responsabilidade.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou representante formalmente designado pelo CONTRATANTE, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, preferencialmente com acompanhamento técnico de profissional habilitado em arquitetura ou engenharia.

8.2. Compete à fiscalização acompanhar os prazos, verificar os produtos técnicos apresentados, conferir a conformidade dos projetos com as especificações, solicitar esclarecimentos e correções e registrar ocorrências relacionadas à execução.

8.3. A CONTRATADA deverá prestar as informações solicitadas, disponibilizar documentos de execução e atender às orientações compatíveis com o objeto contratado.

8.4. A atuação da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela qualidade técnica dos projetos, pela compatibilização e pela correção de falhas decorrentes de sua responsabilidade.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A)

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações existentes necessárias à elaboração dos projetos, incluindo as necessidades funcionais da edificação.

9.1.2. Designar gestor e fiscal do contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

9.1.5. Permitir o acesso ao prédio administrativo para realização dos levantamentos e vistorias, mediante agendamento prévio.

9.1.6. Analisar os estudos e soluções arquitetônicas apresentados, manifestando-se sobre as alternativas propostas em prazo compatível com o cronograma contratual.

9.1.7. Prestar os esclarecimentos administrativos necessários ao desenvolvimento dos projetos e à definição das intervenções pretendidas.

9.1.8. Proceder à conferência, ao recebimento e à aprovação administrativa dos produtos técnicos apresentados, observadas as especificações contratuais.

9.1.9. Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste contrato.

9.2. São obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Executar integralmente o objeto, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.2. Executar integralmente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.3. Disponibilizar equipe técnica própria, composta por profissionais legalmente habilitados para as especialidades necessárias.

9.2.4. Manter responsável técnico principal pela coordenação e compatibilização dos projetos.

9.2.5. Realizar os levantamentos e conferências necessários ao desenvolvimento dos projetos.

9.2.6. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais encargos relacionados à execução.

9.2.7. Responsabilizar-se por todos os custos de elaboração, levantamentos, deslocamentos, registros técnicos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento contratual.

9.2.8. Elaborar os projetos arquitetônicos e complementares previstos no objeto.

9.2.9. Elaborar os memoriais, especificações técnicas, quantitativos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

9.2.10. Providenciar a emissão das ARTs/RRTs correspondentes aos serviços executados.

9.2.11. Realizar os protocolos, acompanhar os processos de análise e providenciar as aprovações dos projetos perante os órgãos competentes, quando exigíveis.

9.2.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços.

9.2.13. Promover as revisões e correções técnicas necessárias, sem custos adicionais, quando decorrentes de falhas ou omissões de sua responsabilidade.

9.2.14. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

9.2.15. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, observada a legislação aplicável.

9.2.16. Cumprir as normas técnicas de arquitetura, engenharia, acessibilidade, prevenção contra incêndio e demais disposições aplicáveis.

9.2.17. Apresentar os projetos, arquivos editáveis, documentos de responsabilidade técnica e demais produtos exigidos pela fiscalização.

9.2.18. Executar diretamente todos os serviços, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a CONTRATADA executar diretamente todos os serviços previstos, por meio de sua própria estrutura técnica e operacional.

10.2. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para todas as disciplinas técnicas abrangidas pelo objeto, observadas as atribuições e exigências dos respectivos conselhos profissionais.

10.3. Será vedada a transferência da execução de quaisquer parcelas dos serviços a terceiros, inclusive mediante contratação de outras empresas ou profissionais externos para execução de atividades integrantes do objeto.

10.4. O descumprimento da vedação à subcontratação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, mediante item único, com responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução de todos os serviços previstos no Termo de Referência.

12.2. A seleção da proposta será realizada pelo critério de menor preço global.

12.3. A execução compreenderá os levantamentos, estudos, elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares, compatibilização, revisões, documentação técnica e aprovações previstas no objeto.

12.4. Os pagamentos serão realizados conforme as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observados os percentuais estabelecidos no Termo de Referência.

12.5. Os direitos patrimoniais relativos aos projetos e documentos técnicos produzidos em decorrência da contratação serão cedidos ao CONTRATANTE, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os direitos morais de autoria e as demais disposições legais aplicáveis.

12.6. A cessão permitirá ao Município utilizar, reproduzir, disponibilizar, adaptar e modificar os documentos para fins relacionados à execução, manutenção, conservação e futuras adequações da edificação, observadas as disposições legais pertinentes.

12.7. A CONTRATADA deverá entregar todos os arquivos digitais e editáveis necessários à utilização dos projetos e documentos técnicos, sem custos adicionais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;

b) De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

13.3. A extinção será formalmente motivada e observará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

13.4. Sempre que possível, a extinção será precedida de levantamento dos serviços executados, pagamentos efetuados, valores ainda devidos e eventuais multas ou indenizações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADO(A):

14.1.1. Transferir total ou parcialmente a execução contratual a terceiros.

14.1.2. Executar serviços especializados mediante empresas ou profissionais sem a habilitação legal correspondente.

14.1.3. Subcontratar, total ou parcialmente, os serviços integrantes do objeto, sob qualquer forma.

14.1.4. Utilizar o contrato como garantia ou caução de operação financeira em desacordo com a legislação.

14.1.5. Interromper injustificadamente a execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais deverão observar as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As alterações quantitativas e qualitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização adequada.

15.3. Considerando que a contratação decorre de dispensa de licitação por valor, qualquer alteração que implique aumento da despesa deverá ser precedida de avaliação de sua compatibilidade com os limites legais aplicáveis e com a disponibilidade orçamentária, não sendo admitida utilização de aditivos para contornar a obrigatoriedade de licitação.

15.4. Eventuais alterações de cronograma, prazos ou condições técnicas de execução deverão observar as condições contratadas, o interesse público e a viabilidade técnica, mediante justificativa e formalização, quando exigível.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Sombrio/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sombrio/SC, XX de XXXXXXX de 2026.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA